



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.196, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

*ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
2.213, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal nº 2.213, de 05 de novembro de 2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Passa a denominar-se Centro Municipal de Educação infantil Quilombola “João Luciano da Roza”, o CEMEI situado na Rua Projetada, S/Nº, próximo à Igreja de Deus é Amor, na localidade de Graúna, neste Município.”

Art. 2º. Façam-se as devidas comunicações, por ofício, a Secretaria Municipal de Educação do Município, Escelsa, o SAAE e aos Correios, a existência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2019.

THIAGO PECANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim